



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Conservação e Restauração

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00008344/2026-30

Interessado: Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia

Assunto: Consulta Pública

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar a realização de Consulta Pública para Manifestação de Interesse destinada à identificação de instituições financeiras, seguradoras e demais entidades autorizadas a operar no mercado securitário brasileiro que **possuam produtos securitários destinados à cobertura de incêndios florestais** aplicáveis a áreas com vegetação nativa e áreas em processo de restauração ecológica e que tenham interesse em utilizar, para fins de análise de risco, subscrição e precificação desses produtos, as informações técnicas disponíveis no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.2. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e recuperação de áreas degradadas.

2.3. Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, que Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

2.4. Decreto Estadual nº 66.550, de 09 de março de 2022, que institui o Programa Refloresta-SP e reorganiza o Programa Nascentes.

2.5. Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014, que estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

2.6. Resolução SMA nº 49, de 28 de maio de 2015, que institui o Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE.

3. HISTÓRICO

3.1. O Estado de São Paulo possui uma das mais avançadas políticas públicas voltadas à restauração ecológica do país, estruturada por meio de instrumentos que buscam

viabilizar a sua execução e dar escala as ações de restauração, como o Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE.

3.2. O SARE constitui a plataforma oficial do Estado para cadastro, espacialização, acompanhamento e monitoramento de projetos de restauração ecológica, permitindo maior transparência, rastreabilidade e gestão das ações de recuperação da vegetação nativa.

3.3. Paralelamente, observa-se nos últimos anos significativo aumento da frequência, intensidade e extensão dos incêndios florestais, agravados pelos efeitos das mudanças climáticas, dos períodos prolongados de estiagem e do aumento das temperaturas médias, ocasionando perdas ambientais, econômicas e sociais expressivas.

3.4. Esses eventos representam elevado risco tanto para remanescentes de vegetação nativa quanto para áreas em processo de restauração ecológica, especialmente durante os primeiros anos de implantação, período em que os investimentos financeiros são elevados e as áreas apresentam maior vulnerabilidade aos incêndios e demais eventos climáticos extremos.

3.5. Considerando esse cenário, torna-se oportuno identificar soluções existentes no mercado securitário capazes de contribuir para o gerenciamento de riscos associados à conservação da vegetação nativa e aos investimentos realizados em projetos de restauração ecológica, bem identificar o interesse destas instituições em utilizar as informações técnicas constantes do Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE como subsídio aos processos de análise de risco, subscrição e precificação desses produtos.

4. ANÁLISE

4.1. Projetos de restauração ecológica demandam investimentos significativos destinados às etapas de planejamento, elaboração de projetos, aquisição de insumos, preparo do solo, plantio, manutenção, monitoramento e assistência técnica, cujos custos podem alcançar valores elevados por hectare restaurado. E ocorrência de incêndios florestais, podem comprometer parcial ou integralmente esses investimentos, ocasionando perdas financeiras expressivas, atrasos no cumprimento de obrigações legais e necessidade de reinvestimento dos recursos públicos ou privados destinados à restauração.

4.2. Nesse contexto, produtos securitários específicos para incêndios florestais visando a proteção da vegetação nativa e das áreas em restauração podem constituir importante instrumento de mitigação de riscos, proporcionando maior segurança aos proprietários rurais, investidores, empresas, instituições financeiras e órgãos públicos envolvidos na implementação das políticas de restauração ecológica.

4.3. A realização da Consulta Pública tem o objetivo de identificar instituições financeiras e seguradoras que já disponham de produtos compatíveis com essa finalidade e que possam o usar o SARE (Sistema Informatizado de Apoio a Restauração Ecológica) como subsídio aos processos de análise de risco, subscrição e precificação desses produtos.

4.4. Caso sejam identificadas instituições com capacidade técnica e interesse na iniciativa, a SEMIL irá avaliar a possibilidade desenvolver interface de programação de aplicações (API) integrada ao Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, possibilitando o compartilhamento automatizado, seguro e controlado das informações dos projetos cadastrados, mediante autorização dos responsáveis pelos empreendimentos e observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

4.5. Essa integração poderá reduzir custos operacionais, aumentar a confiabilidade das informações utilizadas na análise dos riscos securitários, simplificar procedimentos administrativos e ampliar o acesso dos proprietários rurais e restauradores a mecanismos de proteção financeira para seus ativos ambientais.

4.6. Ressalta-se que a Consulta Pública não implica contratação, credenciamento ou estabelecimento de qualquer obrigação futura entre a Administração Pública e as instituições participantes, possuindo natureza exclusivamente exploratória e destinada à obtenção de

subsídios técnicos para formulação de desenvolvimento de soluções tecnológicas (API).

5. CONCLUSÃO

5.1. A realização da Consulta Pública mostra-se tecnicamente pertinente por permitir o levantamento da capacidade instalada do mercado securitário para atendimento das demandas relacionadas à proteção da vegetação nativa e das áreas em restauração ecológica, bem como permitirá avaliar a viabilidade técnica da implementação de mecanismo de compartilhamento automatizado de informações do SARE por meio de API, possibilitando às instituições participantes acessar dados técnicos dos empreendimentos cadastrados no SARE.

5.2. A eventual integração entre o Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE e instituições securitárias, por meio de API, poderá ampliar a eficiência operacional, promover maior segurança na análise dos projetos e facilitar o acesso a produtos financeiros voltados à conservação e restauração ecológica.

5.3. O acesso às informações mediante compartilhamento automatizado por Interface de Programação de Aplicações (API), será condicionado à autorização expressa dos responsáveis pelos empreendimentos cadastrados e em conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados.

5.4. As estimativas de impacto financeiro e a definição da arquitetura contratual adequada serão oportunamente avaliadas com base nos subsídios técnicos a serem levantados por esta consulta pública.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Rosilene Dias

Chefe de Departamento

Departamento de Restauração e Monitoramento

De acordo

São Paulo, na data da assinatura digital.

Isabel Fonseca Barcellos

Coordenadora

Coordenadoria de Conservação e Restauração



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Dias, Chefe de Departamento**, em 24/07/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0114512734** e o código CRC **568CB699**.